



Resolução nº004/2025

Institui o Programa de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN,

no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), propõe a seguinte Resolução:

**Art. 1º**

Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, o Programa de Governo Digital, com a finalidade de promover a transformação digital do Legislativo Municipal, assegurando a prestação de serviços e o acesso à informação por meios digitais, com base nos princípios da transparência, da eficiência, da economicidade e da acessibilidade.

**Art. 2º**

São objetivos do Programa de Governo Digital:

- I – Proporcionar a tramitação eletrônica de processos legislativos e administrativos;
- II – Estimular o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais e atos administrativos;
- III – Assegurar o acesso público a informações e serviços da Câmara por meios digitais;
- IV – Implementar ações de proteção de dados e segurança da informação;
- V – Estabelecer canais de interação digital entre a população e o Poder Legislativo.

**Art. 3º**

Ficam estabelecidos os seguintes eixos de atuação do Programa de Governo Digital:

- I – Governança Digital: criação de normas, comitês e fluxos de responsabilidade para condução das iniciativas de transformação digital;
- II – Gestão de Tecnologia da Informação: modernização dos sistemas, infraestrutura, conectividade e automação de rotinas;
- III – Digitalização de Serviços e Processos: substituição gradual de processos físicos por fluxos digitais com certificação e autenticação;
- IV – Transparência Ativa e Participação Social: ampliação da publicidade de dados públicos e da interação com os cidadãos;
- V – Capacitação e Cultura Digital: treinamento de servidores e incentivo à adoção de práticas digitais.

**Art. 4º**

A Mesa Diretora nomeará, por Portaria, um Comitê de Governança Digital, composto por servidores efetivos e comissionados da Casa, com a seguinte composição mínima:

- I – 1 (um) representante da Presidência da Câmara;
- II – 1 (um) representante da Assessoria de Tecnologia da Informação;



III - 1 (um) representante do setor Legislativo;  
IV – 1 (um) representante da Controladoria ou setor equivalente.

Parágrafo único. O Comitê terá caráter consultivo e propositivo, devendo sugerir melhorias, acompanhar indicadores de desempenho digital e colaborar na elaboração das normativas complementares.

#### Art. 5º

Os documentos e atos praticados por meios eletrônicos, com uso de assinatura digital qualificada ou avançada, terão o mesmo valor jurídico que os equivalentes físicos, conforme disposto na legislação federal pertinente.

#### Art. 6º

A Câmara Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação ou aderir a plataformas públicas digitais de outros entes federativos para viabilizar as metas do Programa de Governo Digital.

#### Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

#### Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de Maio de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra  
Presidente da Câmara Municipal